

LEI MUNICIPAL Nº 158

de

28 de abril de 1959.

AUTORIZA O Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$15.000,00, para atender a comissão de 5%, ao Sr. José Elísio Medrado, funcionário da Prefeitura Municipal, sobre a arrecadação do imposto Predial, a partir da corrente data.

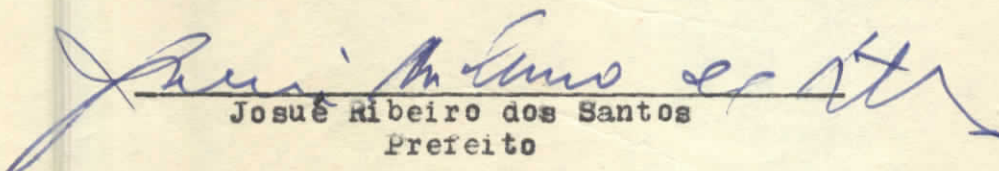
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

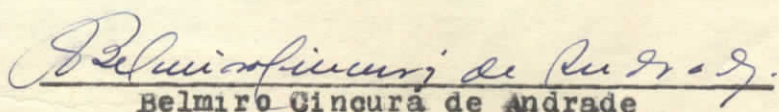
Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr\$15.000,00, para atender ao pagamento da comissão de 5% ao funcionário da Prefeitura Municipal, Sr. José Elísio Medrado, sobre a arrecadação do imposto Predial e Territorial Urbano, a partir da presente data.

Art. 2º) - As despesas decorrentes deste crédito, utilizar-se-á do recurso previsto na letra A, do § único, do art. 186, da Lei 140 de 22/12/1948.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 28 de abril de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito


Belmiro Cincura de Andrade
Secretário.